



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

-

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca

Helena Patrícia Costa Alves
Vice-Prefeita do Ipojuca

Anderson Jofre Gomes Da Silva
Presidente Do Conselho Deliberativo

Moises Barbosa Campos
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Paula Deize Gomes Do Nascimento
Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Maria De Lourdes C. Muniz De Souza
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Marcos Bastos Lins
Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Joaldo José Da Silva
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Adriano Marques De Assis Guerra
Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Marcelo Ricardo De Santana
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Ricardo Marlon De Oliveira Pereira
Membro Titular Do Conselho Deliberativo

José Ricardo Curato
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

José Marcelo de Oliveira
Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Sandra Regina de Souza Nascimento
Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Helton Carlos de Albuquerque Ferreira
Presidente Executivo do IpojucaPrev

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - FUNPREI

CAPITULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IpojucaPrev, atualmente vigora segundo a Lei nº 1442, de 04 de setembro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município do Ipojuca, do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.393, de 21 de maio de 2004, e dá outras providências. A administração do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca - FUNPREI é exercida pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pela sua Diretoria Executiva, a qual tem a função de executar as deliberações realizadas pelo Conselho Deliberativo. Além disso, o referido conselho terá como base das suas atribuições e competências, assim como norteador fundamental, os Decretos, as Leis e as Normas vigentes emitidas pelos Órgãos máximos reguladores e fiscalizadores dos RPPS's.



IPOJUCA PREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

Art. 2º Conforme previsto no art. 64 da Lei nº 1442 de 2006, o Conselho Deliberativo será constituído de 6 (seis) membros efetivos e um membro suplente para cada um, designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo discriminado:

I - 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito (a), o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal do Município do Ipojuca;

III - 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, eleitos pelos demais segurados e apresentados pelo sindicato dos servidores do Município; e

IV - 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato dos servidores do Município.

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros titulares e substituirão estes

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido por um membro titular representante do quadro efetivo do Poder Executivo indicado pela Prefeita que possua certificação (CPA-10, CPA-20 ou similar) do mercado financeiro organizado por entidade autônoma reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais vigente, com os requisitos mínimos exigidos pelo SPREV aos gestores de RPPS, segundo a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

Art. 4º O mandato dos membros será de 3 (três) anos, sendo permitida e recomendada a recondução intercalada dos membros para o mandato subsequente.

Art. 5º Todos os membros do Conselho Deliberativo deverão comprovar:

I - Que não sofreram condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação que não sofreu condenação criminal será por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, tendo que ser atualizadas a cada dois anos.



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

§ 2º No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

§ 3º Em caso de novas exigências dos órgãos de controle e fiscalização, estas serão automaticamente exigidas aos membros do Comitê de Investimento. Sendo obrigação dos membros providenciarem a satisfação dessas exigências.

Art. 6º Todos os membros titulares do Conselho Deliberativo deverão comprovar:

I - Aprovação em exame de certificação (CPA-10, CPA-20 ou similar) do mercado financeiro, organizado por entidade autônoma reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais vigente, com os requisitos mínimos exigidos pelo SPREV aos gestores de RPPS, segundo a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

§ 1º A comprovação da certificação observará o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua posse. Desde que respeitadas às disposições transitórias da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo em sua primeira reunião de nomeação deverão assinar um termo de posse, preencher a ficha cadastral dos conselheiros com seus dados pessoais de sua

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

inteira responsabilidade de veracidade, aderir ao Termo de Adesão ao Código de Ética do IpojucaPrev e comprovar o que é exigido no art. 5º deste Regimento Interno.

Art. 8º Os membros do Conselho Deliberativo serão destituídos desta investidura por:

I - Renúncia, por inscrito ou e-mail. A desvinculação não será automática, sendo efetivada apenas após uma nova Portaria divulgada pelo (a) representante do Poder Executivo;

II - Faltas sem justificativas em 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa ou a 6 (seis) alternadas dentro do ano civil;

III - Faltar habitualmente com a pontualidade, assiduidade e regularidade nas reuniões, sem justificativa;

IV - Perder a certificação exigida no art. 6º, aplica-se apenas aos membros titulares;

V - Perder a qualidade de servidor público da administração direta ou indireta do Município do Ipojuca;

VI - Sofrer condenação criminal ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

VII - Sofrer sanção da Comissão de Ética do IpojucaPrev, com ato referendado pelo Conselho Deliberativo; e

VIII - Falecimento.

CAPITULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo, segundo o art. 65 da Lei Municipal nº 1442 de 2006 e posteriores adequações legislativas vigentes:

I - Aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPREI, em especial a contratação de instituição financeira para gerir a aplicação dos recursos do fundo;

II - Participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do FUNPREI, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria Executiva;

III - Apreciar e aprovar no mínimo os seguintes documentos elaborados pela Diretoria Executiva:

a) Proposta orçamentária anual do FUNPREI;

b) O relatório anual de atividades do FUNPREI, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) Os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao FUNPREI;

V - Solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

VI - Apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuarias;

VII - Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas em Lei;

VIII - Promover ajustes à organização e operação do FUNPREI, se necessário;

IX - Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do IpojucaPrev;

X - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XI - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos ou relatórios com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XII - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

XIII - Referendar as decisões do Comitê de Investimentos do FUNPREI, quando necessário;

XIV - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos quando necessário, repassados pela Diretoria Executiva do IpojucaPrev, Comitê de Investimento ou Conselho Fiscal;

XV - Analisar o conteúdo das atas e assiná-las, caso concordem que o seu texto reflete o que foi discutido nas reuniões;

XVI - Propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas Leis vigentes e

XVII - Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno.

Art. 10 As atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, são:

I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II - Convocar, instalar e presidir as reuniões;

III - Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do FUNPREI; e

IV - Desenvolver outras atividades de apoio administrativo para o pleno funcionamento do Conselho Deliberativo;

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

§ 1º O Presidente poderá delegar os incisos I e II do art. 9º deste Regimento Interno.

CAPITULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 11 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 1º Os documentos e pautas referentes às reuniões devem ser enviados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou menos, desde que se tenha tempo hábil para análise da documentação pelos membros titulares e suplentes.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou virtual, sendo a escolha repassada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, de acordo com o que for mais conveniente e seguro para o funcionamento do órgão.

§ 3º Não havendo o quórum mínimo exigido para início da reunião no horário da primeira convocação, serão dados mais trinta minutos de tolerância para o início da reunião em segunda convocação. Caso mesmo assim não seja estabelecido o quórum mínimo, a reunião será cancelada e remarcada para outra data.

§ 4º Poderão participar da reunião do Conselho Deliberativo, como convidados: Conselheiros, analistas das áreas envolvidas e servidores segurados, mediante convite dos Gestores do

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

RPPS e membros do Conselho, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 12 O calendário anual de reuniões deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, preferencialmente na última reunião do ano de exercício para execução no exercício subsequente e deverá ser divulgado no site do IpojucaPrev.

§ 1º A aprovação e divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias será considerada como convocação dos membros para as referidas datas.

§ 2º Em casos de necessidade, poderão ser alteradas as datas previstas no calendário anual de reuniões ordinárias, por motivos devidamente justificados e com antecedência.

Art. 13 Em caso de necessidade, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do IpojucaPrev, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por maioria simples dos membros, para tratar de assuntos que exijam urgência na sua deliberação. Nesses casos, a convocação deverá ser feita eletronicamente, contendo as pautas a serem abordadas e os documentos de suporte para as tomadas de decisão por parte do Conselho Deliberativo.

Art. 14 As decisões do Conselho Deliberativo referente à gestão dos recursos deverão estar respaldadas em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do FUNPREI, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

§ 1º As deliberações serão registradas nas atas das reuniões, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes e serão arquivadas juntamente com os relatórios, documentos, análises e pareceres que subsidiaram as recomendações e decisões. Devendo todos serem publicadas no site da IpojucaPrev em aba específica e de fácil acesso.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão ampla acessibilidade às informações, atos e ações realizadas pela Diretoria de Investimentos e pelo Comitê de Investimento;

Art. 15 Posteriormente a cada reunião do Conselho Deliberativo deverá ser lavrada uma ata, contendo no mínimo: Data, local, horário, formato (digital ou presencial), nome dos participantes, pauta previstas, deliberações tomadas, observações dos membros sobre aspectos a serem discutidos nas próximas reuniões e a descrição dos anexos utilizados para embasamento das decisões.

§ 1º A assinatura das atas e demais documentos poderão ser realizadas de maneira física ou por meio eletrônico, desde que seja feita por sistema próprio para esse fim, e que este siga as regras previstas em Lei para dar validade jurídica aos documentos.

Art. 16 Os membros do Conselho Deliberativo farão jus ao recebimento de um valor remuneratório (jeton) a título de gratificação, a ser pago mensalmente, independentemente do número de reuniões, desde que sejam observados e cumpridos os critérios expostos na Lei nº 1.487, de 22 de março de 2008 e suas posteriores alterações.

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Esse Regimento interno foi instituído levando em consideração os termos previstos na Legislação Municipal que o criou o Conselho Deliberativo, suas posteriores alterações e no ordenamento jurídico referente aos RPPS´s.

Art. 18 As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho Deliberativo, observando parecer jurídico ou de setor competente.

Art. 19 - Este Regimento Interno foi aprovado e instituído pelo Conselho Deliberativo em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2021, ocorrida no dia 29 de junho de 2021.

Art. 20 - Para qualquer alteração nesse Regimento Interno, o mesmo deverá passar por nova consulta da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, que deverá aprová-lo por maioria simples.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 29 de junho de 2021.



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

Anderson Jofre Gomes Da Silva

Matrícula N° 66615

Presidente Do Conselho Deliberativo

Moises Barbosa Campos

Matrícula N° 566

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Paula Deize Gomes Do Nascimento

Matrícula N° 1098

Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Maria De Lourdes C. Muniz De Souza

Matrícula N° 1081

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Marcos Bastos Lins

Matrícula N° 180042/6

Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Joaldo José Da Silva

Matrícula N° 180061/2

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Adriano Marques De Assis Guerra

Matrícula N° 1104

Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Marcelo Ricardo De Santana

Matrícula N° 67964

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Ricardo Marlon De Oliveira Pereira

Matrícula N° 1252

Membro Titular Do Conselho Deliberativo

José Ricardo Curato

Matrícula N° 1032

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

José Marcelo de Oliveira

Matrícula N° 782

Membro Titular Do Conselho Deliberativo

Sandra Regina de Souza Nascimento

Matrícula N° 337

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000

Fone: (081) 3551-2523- CNPJ – 22.236.946/0001-94

www.ipojucaprev.ipojuca.pe.gov.br